MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 219, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Substituição de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Alterar a designação dos servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Administrativos desta Procuradoria Regional da República da 3ª Região nos períodos de 17 a 21 de janeiro e 18 a 22 de julho de 2022, como segue:

Empresa	Objeto	Portaria	Fiscal Administrativo Titular	Matrícula	Fiscal Administrativo Substituto	Matrícula
Universo Soluções Técnicas Eireli	Copeiragem	Nº 177, de 10/09/2021	Ricardo Machado Amorim	26753	Renata Sousa Rodrigues Januario	26107
1A A Flacipel	Coleta de lixo	Nº 82, de 10/06/2021	Ricardo Machado Amorim	26753	Renata Sousa Rodrigues Januario	26107
C.R.E. Comércio e Recargas de Extintores Ltda.	Manutenção e recarga de extintores e manutenção de mangueiras	Nº 114, de 25/06/2021	Ricardo Machado Amorim	26753	Renata Sousa Rodrigues Januario	26107
Desintec – Serviços Técnicos Ltda	Limpeza dos reservatórios de água potável	Nº 90, de 17/06/2021	Ricardo Machado Amorim	26753	Renata Sousa Rodrigues Januario	26107
Mapfre Seguros Gerais S/A	Seguro predial	Nº 125, de 06/07/2021	Ricardo Machado Amorim	26753	Renata Sousa Rodrigues Januario	26107
Companhia de Gás de São Paulo	Gás	Nº 86, de 16/06/2021	Ricardo Machado Amorim	26753	Renata Sousa Rodrigues Januario	26107
Prime Consultoria e Assessoria Empresaral Ltda.	Gestão de Frota	Nº 193 de 08/10/2021	Ricardo Machado Amorim	26753	Renata Sousa Rodrigues Januario	26107

Art. 2º – O fiscal e sua substituta ficam designados apenas para os períodos de 17 a 21 de janeiro de 2022 e de 18 a 22 de julho de 2022 passado o período indicado, volta a valer o que já está nas portarias específicas dos contratos.

Art. 3º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual. Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

EVALDO MARTINS VIEIRA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 nov. 2021, Caderno Administrativo. p. 6

MPF
Ministério Público Federal